

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 48.415.978/0001-40 NIRE 35.300.603.257

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2025, ÀS 15H00 ("Ata" e "Assembleia", respectivamente)

- **1. DATA, HORA E LOCAL**: Aos 05 de maio de 2025, às 15:00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("<u>Resolução CVM 60</u>"), via plataforma Microsoft Teams, cujo acesso foi disponibilizado aos Titulares de CRA Credenciados, coordenada pela **LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora, perante a CVM, na Categoria S1, sob o nº 949, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40 ("<u>Emissora</u>" ou "<u>Securitizadora</u>").
- **2. PRESENÇA**: Presentes os representantes: (i) da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54 ("<u>Agente Fiduciário</u>"); (ii) da Emissora; e (iii) de titulares de 97,41% (noventa e sete inteiros e quarenta e um centésimos por cento) dos CRA em Circulação ("<u>Titulares dos CRA Presentes</u>"), conforme lista de presença constante do <u>Anexo I</u> à presente Ata.
- 3. MESA: Presidente: Henrique Luís Alexandre Neto, e Secretário: Juliana Gomes Dias da Mota.
- **4. CONVOCAÇÃO**: A Assembleia foi convocada por meio do Edital de primeira convocação divulgado e publicado nos termos da Resolução CVM 60 e do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 5ª (Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Leverage Companhia Securitizadora lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Nicodemos Ferreira Guimarães", celebrado em 11 de abril de 2024, conforme aditado ("Edital de Convocação" e "Termo de Securitização", respectivamente), na plataforma Fundos.Net. em 15 de abril de 2025.



5. ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovação, ou não, da liberação da Alienação Fiduciária que recai exclusivamente sobre o imóvel matriculado sob o nº 77 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos do Azeitão / MA ("Imóvel 77" e "Matrícula do Imóvel 77"), registrada sob o nº R.40 da Matrícula do Imóvel 77, sob as condições suspensivas correspondentes: (a) à outorga de alienação fiduciária do Imóvel 77 em favor de credor terceiro, em garantia de empréstimo ("Credor 3º" e "Empréstimo do Credor 3º"); e (b) à previsão, no contrato de Empréstimo do Credor 3º ou de qualquer outro instrumento que contenha a instrução do Devedor de desembolso dos recursos objeto do respectivo empréstimo na Conta Vinculada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, observado que, caso até a data da realização da Assembleia a Securitizadora tenha praticado atos necessários à efetivação e implementação desta matéria e os Titulares de CRA deliberem pela sua aprovação, tais atos ficarão automaticamente ratificados ("Liberação Condicionada do Imóvel 77");
- (ii) Aprovação, ou não, da utilização dos valores eventualmente recebidos na Conta Vinculada a título de desembolso do Empréstimo do Credor 3º para ("Recursos <u>Desembolsados</u>"), na seguinte ordem: (a) recomposição do Fundo de Despesas; e (b) pagamento das dívidas do Devedor junto aos respectivos credores de dívidas do Devedor garantidas por alienações fiduciárias que recaiam sobre quaisquer dos demais Imóveis matriculados sob os nºs 20, 23, 38, 60, 66 e 325 todas registradas no cartório extrajudicial de ofício único da Comarca de São Domingos do Azeitão, no Estado do Maranhão, objeto da Alienação Fiduciária de maneira superveniente, de modo a proporcionar a respectiva produção de efeitos de tal Alienação Fiduciária, mediante a apresentação de compromisso ou cartaconforto ("Carta-Conforto") dos referidos credores quanto à liberação dos ônus que recaem sobre as referidas matrículas, observado que, caso a Securitizadora não tenha recebido Carta-Conforto, nos termos acima, até o dia 15 de maio de 2025, o uso dos recursos será destinado conforme a Ordem de Pagamentos, observado que os Recursos Desembolsados remanescentes na Conta Vinculada, após o pagamento da Amortização Ordinária programada dos CRA 1ª Série prevista para ocorrer no dia 20 de maio 2025, serão destinados ao pagamento de Amortização Extraordinária dos CRA 2ª Série em 20 de maio de 2025, observado ainda que, caso até a data da realização da Assembleia a Securitizadora tenha praticado atos necessários à efetivação e implementação desta matéria e os Titulares de CRA deliberem pela sua aprovação, tais atos ficarão automaticamente ratificados ("Destinação dos Recursos do Empréstimo do Credor 3º"); e



(iii) Autorização, ou não, para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRA, bem como da ratificação dos atos praticados e medidas adotadas pela Securitizadora até a presente data.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário e a Securitizadora questionaram aos Titulares de CRA Presentes acerca da existência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável. Os Titulares de CRA Presentes confirmaram que não existe qualquer hipótese nesse sentido.

- **6. DELIBERAÇÕES**: Instalada a Assembleia, após discussões dos itens constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA Presentes deliberaram:
- (i) Por 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRA Presentes, ou seja 97,41% (noventa e sete inteiros e quarenta e um centésimos por cento) dos CRA em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: aprovar a Liberação Condicionada do Imóvel 77;
- (ii) Por 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRA Presentes, ou seja 97,41% (noventa e sete inteiros e quarenta e um centésimos por cento) dos CRA em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: aprovar a Destinação dos Recursos do Empréstimo do Credor 3°; e
- (iii) Por 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRA Presentes, ou seja 97,41% (noventa e sete inteiros e quarenta e um centésimos por cento) dos CRA em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: aprovar a autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRA, bem como da ratificação dos atos praticados e medidas adotadas pela Securitizadora até a presente data.



As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRA Presentes e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, (a) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares de CRA, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e (b) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares de CRA, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da emissão dos CRA.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. A Securitizadora e o Agente Fiduciário consignam, ainda, que, em que pese tenham verificado poderes de representação, não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares de CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

- **7. DEFINIÇÕES:** Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.
- 7.1. Por fim, os Titulares dos CRA autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária.
- **8. ASSINATURA ELETRÔNICA**: As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.



9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

MESA		
(Para fins da Assinatura Eletrônica)		
Presidente:	Henrique Luís Alexandre Neto	
Secretário:	Juliana Gomes Dias da Motta	



(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 5ª (Quinta) Emissão da Leverage Companhia Securitizadora realizada em 05 de maio de 2025, às 15H00)

QUADRO DE SIGNATÁRIOS

(Para fins da Assinatura Eletrônica)

PRESTADORES DE SERVIÇO	REPRESENTANTE – CARGO
LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	Henrique Luís Alexandre Neto – Diretor Lucas Ribeiro de Almeida – Diretor
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.	Nathália Guedes Esteves – Procuradora Juliana Gomes Dias da Motta – Procuradora